

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia  
RUA DR. FLÁVIO GODÓFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

DECRETO nº34, de 11 DE JANEIRO DE 2017

*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Terra nova, na forma que indica e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, e mais,

CONSIDERANDO a gênese da nova gestão municipal e a obrigatoriedade dos gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade legal inserta no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de contratação por dispensa de licitação para fins de atendimento de necessidade urgente nos 180 dias de inauguração da nova gestão municipal, que em razão da necessidade de manter-se a regularidade dos serviços públicos municipais elidindo a solução de continuidade de serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO que o gestor atual foi empossado no cargo de Prefeito, no dia 1º de janeiro de 2017, tendo encontrado o Município com serviços essenciais interrompidos, sobretudo, dos contratos que garantem o fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares, fornecimento de materiais e produtos essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos seus órgãos administrativos, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como os serviços essenciais de limpeza pública;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONSIDERANDO que a situação ora descrita retrata uma realidade emergencial, reclamando da gestão pública conduta enérgica e eficiente para o restabelecimento dos serviços públicos e adequação/recuperação/restauração dos bens e serviços públicos, tornando-os eficientes para o uso da administração e dos cidadãos de Terra Nova.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Terra Nova, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando a garantir o funcionamento das secretarias municipais, assegurando os serviços essenciais saúde (assistência médica e hospitalar), medicamentos, alimentos, serviços funerários, energia elétrica, água, gás, limpeza pública, combustível e funcionamento da frota veicular.

**Parágrafo Primeiro** - A declaração estabelecida no *caput* tem em vista viabilizar a contratação, por dispensa licitatória, de entidade, empresa, pessoa jurídica ou física com qualificação fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica para prestar os serviços necessários ou fornecimento de bens, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatória com vista a contratação da melhor proposta para a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo** - As contratações e/ou aquisições deverão ser precedidas de coletas de preços resumindo-se a quantidade necessária para elisão de solução de continuidade com preços que não ultrapassem os valores pagos em dezembro de 2016 pelo gestor anterior.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-79

**Parágrafo Terceiro** – A Secretaria Municipal de Administração deverá deflagrar imediatamente os processos licitatórios para aquisição de produtos e serviços somente através de certame público.

**Art. 2º** - Fica autorizada a contratação na forma do art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993, dos profissionais, bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da contratação de pessoa física e/ou jurídica de que trata este Decreto, ocorrerá pela dotação orçamentária própria de cada Secretaria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova – BA, aos 11 dias de janeiro de 2017.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.F.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 035/2017 de 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sra. **Rosane dos Santos Dias Gois**, nomeada no cargo em comissão de Sub-Secretaria, da Secretaria Municipal de Saúde- SMS, símbolo CCSS, na estrutura da Prefeitura do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 11 de janeiro de 2017.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO  
Secretária Municipal de Governo